

Qual o tribunal nacional competente?



Conteúdo fornecido por

European Judicial Network
(in civil and commercial
matters)

1 Devo dirigir-me a um tribunal civil comum ou a um tribunal especializado (por exemplo, tribunal do trabalho)?

Os litígios em matéria de direito civil são, regra geral, apreciados por um tribunal geral (*allmän domstol*). A ação tem de ser intentada perante um tribunal de comarca (*tingsrätt*) competente.

Um tribunal do trabalho (*arbetsdomstol*) é o único tribunal especializado na Suécia com competência para apreciar litígios de direito civil. Alguns tribunais de comarca também têm competência para apreciar determinados tipos de processos específicos. [Apergunta 3 infra](#) contém informações sobre a competência destes tribunais.

Podem ser obtidas mais informações sobre os tribunais gerais [aqui](#) e sobre os tribunais especiais [aqui](#).

Alguns litígios de direito civil são apreciados por órgãos que não são verdadeiros tribunais. A autoridade de execução sueca (*Kronofogdemyndigheten*) pode exigir, utilizando um procedimento simplificado no contexto de processos sumários, que uma parte efetue um pagamento ou tome outras medidas. As decisões tomadas pela autoridade podem ser impugnadas num tribunal de comarca. Determinados tipos de litígios, que envolvem rendas ou arrendamentos, são apreciados por tribunais para as rendas (*hyresnämnder*) ou por tribunais para as questões de arrendamento rural (*arrendenämnder*).

2 Se forem competentes os tribunais civis comuns (ou seja, se forem estes os tribunais responsáveis pelo processo), como posso saber a qual deles me devo dirigir?

2.1 Existe alguma distinção hierárquica entre os tribunais civis comuns (por exemplo, tribunais de comarca de primeira instância e tribunais regionais de segunda instância)? Em caso afirmativo, qual é o tribunal competente para apreciar o meu caso?

Praticamente todos os processos cíveis são, em primeiro lugar, instaurados num tribunal de primeira instância, o tribunal de comarca.

2.2 Competência territorial (qual é o tribunal competente para apreciar o meu caso, o da cidade A ou o da cidade B?)

2.2.1 Norma geral de competência territorial

Regra geral, um processo tem de ser instaurado no local de residência do requerido. Considera-se que as pessoas singulares residem no local onde estão inscritas no registo da população. A Autoridade Tributária (*Skatteverket*) pode fornecer informações sobre o local onde uma pessoa está registada (tel. +46 (0)8 56 48 51 60). Habitualmente, considera-se que as pessoas coletivas são residentes no local da sua sede social.

Pode também ser possível interpor um processo num tribunal sueco, mesmo que a pessoa não resida na Suécia. Se o requerido não tiver local de residência, o processo pode ser interposto no local onde a pessoa se encontra atualmente ou, em certos casos, no local onde a pessoa residiu ou se encontrava pela última vez. Em alguns litígios em matéria civil, pode ser interposto um processo na Suécia, mesmo que o requerido resida no estrangeiro. Se tiverem bens na Suécia ou tiverem celebrado um acordo na Suécia, tal será de importância crucial para os critérios de competência.

Em processos internacionais, é importante recordar que as disposições suecas sobre a competência dos tribunais só podem ser aplicadas nos casos em que exista competência sueca. Na maioria dos casos, existe competência sueca se um tribunal sueco for competente nos termos das disposições nacionais em matéria de competência dos tribunais. Neste contexto, é igualmente necessário ter em conta quaisquer acordos internacionais que possam ser aplicáveis. Os mais importantes para a Suécia são o Regulamento Bruxelas I, a Convenção de Bruxelas e a Convenção de Lugano, que regulamentam a competência dos tribunais se o requerido residir num Estado abrangido pelo regulamento ou pelas convenções. Em especial, referem igualmente que o critério de competência que permite intentar uma ação de responsabilidade pecuniária quando o requerido tem bens não pode ser aplicado a uma pessoa que resida num Estado-Membro ou num Estado parte na Convenção.

2.2.2 Exceções à norma geral

2.2.2.1 Quando é que posso escolher entre o tribunal do domicílio do demandado (aplicação da norma geral) e outro tribunal?

Existem várias disposições em matéria de competência segundo as quais um processo também pode ser interposto num tribunal diferente do tribunal do local de residência do requerido. Existem igualmente regras em matéria de competência concorrente em vários acordos internacionais, como o Regulamento Bruxelas I e as Convenções de Bruxelas e de Lugano.

Estas são as regras suecas mais importantes em matéria de competência concorrente:

- Quem tiver sofrido danos pode interpor um processo no local onde ocorreu o ato danoso ou onde o dano ocorreu. Em princípio, esta disposição não é aplicável em caso de incumprimento do contrato. Uma ação de indemnização resultante de um ato criminoso pode ser intentada no âmbito da ação penal por crime.
- Os consumidores podem interpor um processo contra um comerciante no seu próprio tribunal em processos em matéria de consumo que envolvam pequenos montantes.
- Os processos que envolvam uma responsabilidade pecuniária ao abrigo de um contrato podem, em alguns casos, ser interpostos no local onde o contrato foi celebrado. Por outro lado, não existe no direito sueco nenhuma disposição que atribua competência ao tribunal do local onde um contrato deve ser executado.
- Um processo contra um comerciante que envolva um litígio que tenha surgido no âmbito de uma atividade comercial pode, em alguns casos, ser interposto no estabelecimento comercial.
- As ações que envolvam direitos em matéria de guarda dos filhos, alojamento e visita são normalmente ouvidas no local de residência da criança (ver também a secção relativa à responsabilidade parental — Suécia).
- Os processos relativos ao sustento dos filhos são geralmente apresentados ao tribunal do local de residência do requerido, mas os processos de paternidade, os processos matrimoniais e os processos relativos à responsabilidade parental (guarda de menores e alojamento de menores) também podem ser apreciados por outro tribunal.

2.2.2.2 Quando é que sou obrigado a escolher outro tribunal que não o do domicílio do demandado (aplicação da norma geral)?

O direito sueco contém diversas regras em matéria de competência exclusiva segundo as quais o processo tem de ser interposto num determinado tribunal. Existem igualmente regras em matéria de competência exclusiva em vários acordos internacionais, como o Regulamento Bruxelas I e as Convenções de Bruxelas e de Lugano. Se um processo abrangido por uma destas regras for interposto num tribunal que não seja o tribunal com competência exclusiva, esse tribunal não pode apreciar o processo.

Estas são as regras suecas mais importantes em matéria de competência exclusiva:

- A maior parte dos litígios em matéria de direito da propriedade têm de ser tratados pelo tribunal do local

onde se encontram os bens.

- Alguns litígios em matéria de propriedade têm de ser tratados por um tribunal fundiário e do ambiente (*mark- och miljödomstol*) ou por um tribunal para as rendas ou de arrendamento. Também neste caso, a localização do bem é determinante.
- Os processos relativos ao direito sucessório têm de ser apreciados pelo tribunal do local de residência do falecido.
- Os litígios relativos ao casamento e à partilha de bens entre os cônjuges têm de ser apreciados pelo tribunal do local de residência de uma das partes.
- Quando um litígio tem de ser apreciado pelo tribunal do trabalho, o processo não pode ser submetido ao tribunal geral do local de residência do requerido.
- Para os litígios relacionados com o direito da concorrência, o direito comercial, o direito ambiental, o direito marítimo e o direito da propriedade intelectual, existem frequentemente disposições específicas ao abrigo das quais apenas um tribunal tem competência.
- O Tribunal de Recurso de Svea (*Svea hovrätt*) tem competência exclusiva para apreciar determinados pedidos de execução de decisões estrangeiras.

2.2.2.3 É possível as partes designarem um tribunal que, de outra forma, não seria o competente?

As partes podem acordar em que um litígio possa ou tenha de ser apreciado por um determinado tribunal. Tal é conhecido como um pacto atributivo de jurisdição. Esse pacto tem de ser feito por escrito. O pacto pode significar que um único tribunal tem competência exclusiva. É igualmente possível concordar com a competência de um tribunal diferente do previsto pelas regras normais. As partes podem igualmente atribuir competência a mais do que um tribunal.

Em princípio, o tribunal designado pelas partes como competente é obrigado a aceitar um processo que lhe seja interposto. No entanto, tal não se aplica se o pacto violar qualquer uma das regras de competência exclusiva. Se uma das partes invocar a invalidade do pacto atributivo de jurisdição, o tribunal tem igualmente de examinar essa afirmação, resultando no facto de poder não ter competência.

Um tribunal que, de outro modo, não seria competente obtém competência se o requerido não se opuser a que o processo seja apreciado pelo tribunal errado (a chamada «extensão tácita»). No entanto, tal não se aplica se existirem regras de competência exclusivas, que o tribunal tem de examinar por sua própria iniciativa. Contudo, o tribunal não apreciará automaticamente a questão de saber se o processo é instaurado em violação da regra principal, das regras relativas à competência concorrente ou de um pacto atributivo de jurisdição. Qualquer objecção ao facto de um tribunal não ter competência tem de ser feita na primeira vez em que as partes se manifestem no processo. No entanto, se o requerido não apresentar qualquer declaração e o tribunal tiver de proferir uma decisão à revelia, o tribunal tem de examinar a sua competência.

3 Se for competente um tribunal especializado, como posso saber a qual deles me devo dirigir?

Na Suécia, existe apenas um tribunal especializado que trata de litígios de natureza civil, que é o tribunal do trabalho. O tribunal do trabalho aprecia litígios laborais, ou seja, litígios relativos à relação entre um empregador e um trabalhador.

Existem alguns tribunais de comarca que apreciam tipos de processos civis específicos. Cinco tribunais de comarca também funcionam como tribunais fundiários e do ambiente (*mark- och miljödomstolar*). Tratam de processos ao abrigo do Código do Ambiente (*miljöbalken*) e de processos relativos a expropriações e à constituição de propriedades. As questões marítimas são tratadas por sete tribunais de comarca, que são também tribunais marítimos (*sjörättsdomstolar*). A secção do Tribunal da Propriedade Intelectual e do Comércio (*patent- och marknadsdomstolen*) do Tribunal de Primeira Instância de Estocolmo (*Stockholms tingsrätt*) tem competência exclusiva para apreciar processos em matéria de propriedade intelectual, concorrência e comércio.

Última atualização: 29/08/2025

A manutenção da versão desta página na língua nacional é da responsabilidade do respetivo ponto de contacto para a Rede Judiciária Europeia. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A

Comissão e a RJE declinam toda e qualquer responsabilidade relativamente às informações ou dados contidos ou referidos no presente documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.